



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto – PR, 16 de fevereiro de 2026.

## FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Secretaria/Setor: Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete.

Responsável pela Solicitação: Angela Regina Garcia Caneppe e Amauri Machado de Mello.

CONVITE  PREGÃO  TP

LICITAÇÃO N.º: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

SOLICITAÇÃO: 32 / 2026

PROCESSO(S): 61 / 2026

62 / 2026

### Justificativa da Demanda:

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR justifica-se pelo fato de o veículo encontrar-se atualmente parado, em razão de defeito na referida peça.

A caixa de direção é um componente essencial para o funcionamento e segurança do veículo, impossibilitando sua utilização enquanto estiver danificada. Ressalta-se que, por se tratar de item diretamente ligado à dirigibilidade, a substituição deve ser realizada com peça original de fábrica, conforme especificações do fabricante, a fim de garantir segurança, compatibilidade e durabilidade.

Dessa forma, a aquisição é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento da van, permitindo a retomada dos serviços de transporte de pacientes e demais atividades da Secretaria de Saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população.

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas abaixo.

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>TOTAL</b>				<b>R\$ 20.336,70</b>	

Angela Regina Garcia Caneppe  
Secretaria Municipal de Saúde

000001



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Amauri Machado de Mello  
Chefe de Gabinete.

Autorizo a abertura do processo:

Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 029/2026

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5582 de 02 de janeiro de 2024.

### 2. OBJETO

2.1 Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR.

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

3.1 A presente contratação decorre da necessidade de restabelecer o pleno funcionamento da van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, a qual se encontra atualmente fora de operação devido a defeito na caixa de direção.

3.2 O veículo é utilizado diariamente no transporte de pacientes, profissionais da saúde e insumos, sendo fundamental para a execução dos serviços públicos de saúde. A indisponibilidade da van compromete diretamente a logística de atendimentos, podendo ocasionar atrasos, prejuízos no deslocamento de pacientes e impacto na continuidade dos serviços prestados à população.

3.3 Considerando que a caixa de direção é um componente essencial para a segurança e dirigibilidade do veículo, sua substituição é indispensável, devendo ser realizada com peça original de fábrica, garantindo compatibilidade, confiabilidade e maior vida útil.

3.4 Dessa forma, a contratação se faz necessária e urgente para viabilizar o retorno do veículo às atividades, assegurando a continuidade, eficiência e segurança dos serviços de saúde oferecidos pelo município.

### 4. ÁREA REQUISITANTE

4.1 Secretaria Municipal de Saúde e Gabinete.

### 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR justifica-se pelo fato de o veículo encontrar-se atualmente parado, em razão de defeito na referida peça.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

5.2 A caixa de direção é um componente essencial para o funcionamento e segurança do veículo, impossibilitando sua utilização enquanto estiver danificada. Ressalta-se que, por se tratar de item diretamente ligado à dirigibilidade, a substituição deve ser realizada com peça original de fábrica, conforme especificações do fabricante, a fim de garantir segurança, compatibilidade e durabilidade.

5.3 Dessa forma, a aquisição é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento da van, permitindo a retomada dos serviços de transporte de pacientes e demais atividades da Secretaria de Saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população.

## 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de peças, componentes e demais itens necessários à manutenção preventiva e corretiva das máquinas pertencentes ao Município de Planalto – PR.

6.2 A contratação abrangerá o fornecimento contínuo e sob demanda de peças originais ou compatíveis, de acordo com as especificações técnicas de cada equipamento, garantindo a reposição adequada de componentes desgastados ou danificados em razão do uso constante. A solução contempla ainda a observância de critérios de qualidade, durabilidade e compatibilidade, assegurando que os materiais adquiridos atendam às exigências técnicas dos fabricantes e às necessidades operacionais da Administração Municipal.

6.3 Com a implementação dessa solução, busca-se assegurar o pleno funcionamento da frota de máquinas, reduzir o tempo de inatividade dos equipamentos, evitar paralisações na execução de serviços públicos essenciais e minimizar custos com manutenções emergenciais. Além disso, a medida contribui para o aumento da vida útil dos equipamentos, promove maior eficiência na gestão da frota e garante a continuidade dos serviços prestados à população, em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

## 7. ESTIMATIVA DE DEMANDA

ITEM	UN	QTD	OBJETO
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24

## 8. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

8.1 Após encontrar a melhor solução para resolver o problema existente, realizamos busca no mercado, e constatamos que a estimativa de custo, constante neste Estudo Preliminar, será de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.

8.2 O levantamento foi realizado com base nos requisitos do art. 23, da Lei 14.133/2021 e do Decreto que regulamenta a matéria.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

9.1 O objeto será adquirido de forma total, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo

## 10. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação visa restabelecer o funcionamento da van Ford Transit da Secretaria de Saúde do Município de Planalto – PR, garantindo segurança, eficiência e continuidade no transporte de pacientes. Busca-se, ainda, reduzir riscos de falhas e custos com manutenções futuras por meio da utilização de peça original de fábrica.

## 11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1 Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o decreto municipal nº 5584 de 02 de janeiro de 2024 que regulamenta a gestão do contrato, vide Art. 92, inciso XVIII da Lei N° 14.113/2021.

## 12. IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1 Não haverá impactos ambientais para a aquisição pretendida. Todos os resíduos gerados serão descartados de forma adequada pelo servidor responsável

## 13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1 Diante de toda a análise desenvolvida no presente estudo técnico preliminar, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade do mercado, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

Planalto, 19 de março de 2026.

  
ANGELA REGINA GARCIA CANEPPA  
Secretária Municipal de Saúde

  
AMAURI MACHADO DE MELLO  
Chefe de Gabinete



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ORGÃO INTERESSADO:

1.1. Secretaria Municipal de Saúde.

### 2. OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, deverão ser observadas as características e demais condições definidas no Termo de Referência.

### 3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA:

3.1. Angela Regina Garcia Canepa.

### 4. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

4.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR justifica-se pelo fato de o veículo encontrar-se atualmente parado, em razão de defeito na referida peça.

4.2. A caixa de direção é um componente essencial para o funcionamento e segurança do veículo, impossibilitando sua utilização enquanto estiver danificada. Ressalta-se que, por se tratar de item diretamente ligado à dirigibilidade, a substituição deve ser realizada com peça original de fábrica, conforme especificações do fabricante, a fim de garantir segurança, compatibilidade e durabilidade.

4.3. Dessa forma, a aquisição é indispensável para restabelecer o pleno funcionamento da van, permitindo a retomada dos serviços de transporte de pacientes e demais atividades da Secretaria de Saúde, evitando prejuízos ao atendimento da população.

### 5. DA MODALIDADE:

5.1. Levantou-se que a modalidade viável e vantajosa para a Administração, é a Dispensa de licitação, segundo o Art. 75º, da Lei nº 14.133/2021, devido a caracterização da situação que justifique a dispensa, sendo que, a secretaria necessita urgente do conserto da máquina, afim de, dar andamento nos trabalhos realizados pela secretaria para a população em geral.

5.2. Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, a Dispensa de Licitação e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75º É dispensável a licitação:

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto nº 12.343, de 31 de dezembro de 2024, atualiza dos valores estabelecidos no Art. 75º, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, dispensa de licitações para contratação que envolva valores até R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras.

## 6. VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**.

6.2. O valor do objeto foi definido com base no menor orçamento obtido dentre três empresas distintas, quais sejam: CENTER AUTOMOVEIS LTDA, CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, FANCAR DETROIT LTDA de Cascavel e FANCAR DETROIT LTDA de Pato Branco, conforme propostas anexadas a este Termo de Referência.

6.3. Ressalta-se que foi realizada pesquisa junto ao Banco de Preços e a contratos firmados por outros municípios, com o objetivo de identificar referências de valores e condições de contratação para o objeto em questão. Contudo, não foi possível obter êxito, tendo em vista a elevada especificidade da peça pretendida, que varia conforme modelo, ano e características técnicas do veículo.

6.4. Destaca-se ainda que a caixa de direção deve ser compatível com a van Ford Transit, exigindo especificações próprias e, preferencialmente, fornecimento de peça original de fábrica, o que restringe significativamente a disponibilidade de registros comparáveis em bases públicas e contratações similares.

6.5. Responsável pela cotação: Eduardo Rech Delares.

## 7. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.336,70</b>

30/11



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 8. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO:

**5.1.** A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**5.2.** A solicitação formal mencionada no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

- a) Identificação da Secretaria Municipal de Saúde;
- b) Discriminação do objeto e quantidade a ser adquirida;
- c) Local onde será entregue;
- d) Prazo para entrega;
- e) Assinatura da Secretaria Municipal de Saúde.

**5.3.** O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Compras do Município que verificará a possibilidade da aquisição e encaminhará o respectivo pedido à contratada, juntamente com a respectiva nota de empenho.

**5.4.** No momento do recebimento do objeto será verificada: quantidade, especificações, qualidade do item, reservando-se ao Município o direito de recusar aquele em desacordo com a proposta apresentada pela contratada.

**5.5.** Em caso de devolução do objeto, por estar em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas à contratada devendo esta providenciar sua substituição ou adequação ao edital no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

**5.6.** A contratada deve negar o fornecimento do objeto caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem

**9.6.1.** A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a contratada.

**5.7.** O não cumprimento do disposto neste objeto enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

**5.8.** O fornecimento do objeto pela contratada sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento do objeto, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

**5.9.** As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

**5.10.** A solicitação proveniente da Secretaria participante, após o recebimento definitivo do objeto, deverá ser armazenada em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Compras do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externo.

**5.11.** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo;

3000



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## 9. DA GARANTIA:

9.1. A peça deverá vir acompanhada com termo de garantia mínima de 12 (doze) meses.

9.2. A garantia deve cobrir a substituição do objeto com defeito no prazo máximo de 15 dias corridos, contados a partir da comunicação do problema, sem nenhum custo para o Município..

## 10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

10.1. O objeto será adquirido de forma total, conforme a demanda apresentada pela Secretaria, possibilitando maior flexibilidade na gestão dos recursos e no atendimento das necessidades operacionais à medida que forem surgindo.


## 11. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado e avaliado pelo servidor Andre Luis Zotti, que assumirá a função de fiscal do Contrato, nos termos do Decreto 11.246/2022 e da Lei nº14.133/21

11.2. A gestão do Contrato será realizada pela servidora Carla Fatima Mombach Sturm, designada conforme Portaria nº106/2022.

Planalto-PR, 23 de março de 2026.

  
Angela Regina Garcia Canepa  
Secretária Municipal de Saúde

  
Luiz Carlos Boni  
Prefeito Municipal de Planalto

**TABELA COMPARATIVA DE VALOR**

ITEM	CENTER	SLAVIERO	FANCAR CASCAVEL	FANCAR PATO BRANCO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	R\$ 21.532,98	R\$ 20.336,70	R\$ 23.680,00	R\$ 29.900,00	1	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>VALOR TOTAL:</b>							R\$20.336,70

**EMPRESAS**

CENTER AUTOMOVEIS LTDA - CNPJ: 03.402.181/0010-61

CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA - CNPJ: 43.963.132/0001-21

FANCAR DETROIT LTDA - CNPJ: 05.677.629/0007-80

FANCAR DETROIT LTDA - CNPJ: 05.677.629/0002-75

**VALOR TOTAL:** R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO:

Eduardo B. Deloras



# Slaviero

Desde 1943

FORD SLAVIERO

FORD SLAVIERO KENNEDY

CNPJ: 43-963-132/0001-21 Endereço: AV PRESIDENTE KENNEDY, 3878, PORTAO, CURITIBA-PR-80610010 Telefone: 4130253600

Orçamento (sem valor fiscal)	Emissão	Validade	Vendedor	Página
147038	11/03/2026	10/04/2026	Ivanildo Nunes Araujo Da Silva	1/1

Cliente: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO-PR  
 UF/Cidade: PR/PLANALTO  
 Bairro: CENTRO  
 Complemento:

Telefone: -  
 Celular: 46-999428388  
 Insc. Est.:  
 Número 1583  
 CEP 85750-000 CPF/CNPJ 76.460.526/0001-16

Código	NCM	Descrição	Forneced	Qtde	Estoque	Vir. Unitário	Desc/Acres	Impostos	Vir. Líquido
KK3Z/ 3504/CF/	87089412	Cx.Direcao	Ford	1	<input type="checkbox"/>	R\$ 23.925,53	-R\$ 3.588,83	R\$ 0,00	R\$ 20.336,70
Total		1 Item(s)		1		R\$ 23.925,53	-R\$ 3.588,83	R\$ 0,00	R\$ 20.336,70
							15,00%		
Impostos		IPI: R\$ 0,00		ICMS-ST:R\$ 0,00		FCP-ST:R\$ 0,00		Frete: R\$ 0,00	

Formas de Pagamento	Parcelas	Valor	Vencimento	Forma Cobrança	Observação
A vista (Especie/Pix)	1/1	R\$ 20.336,70	11/03/2026		

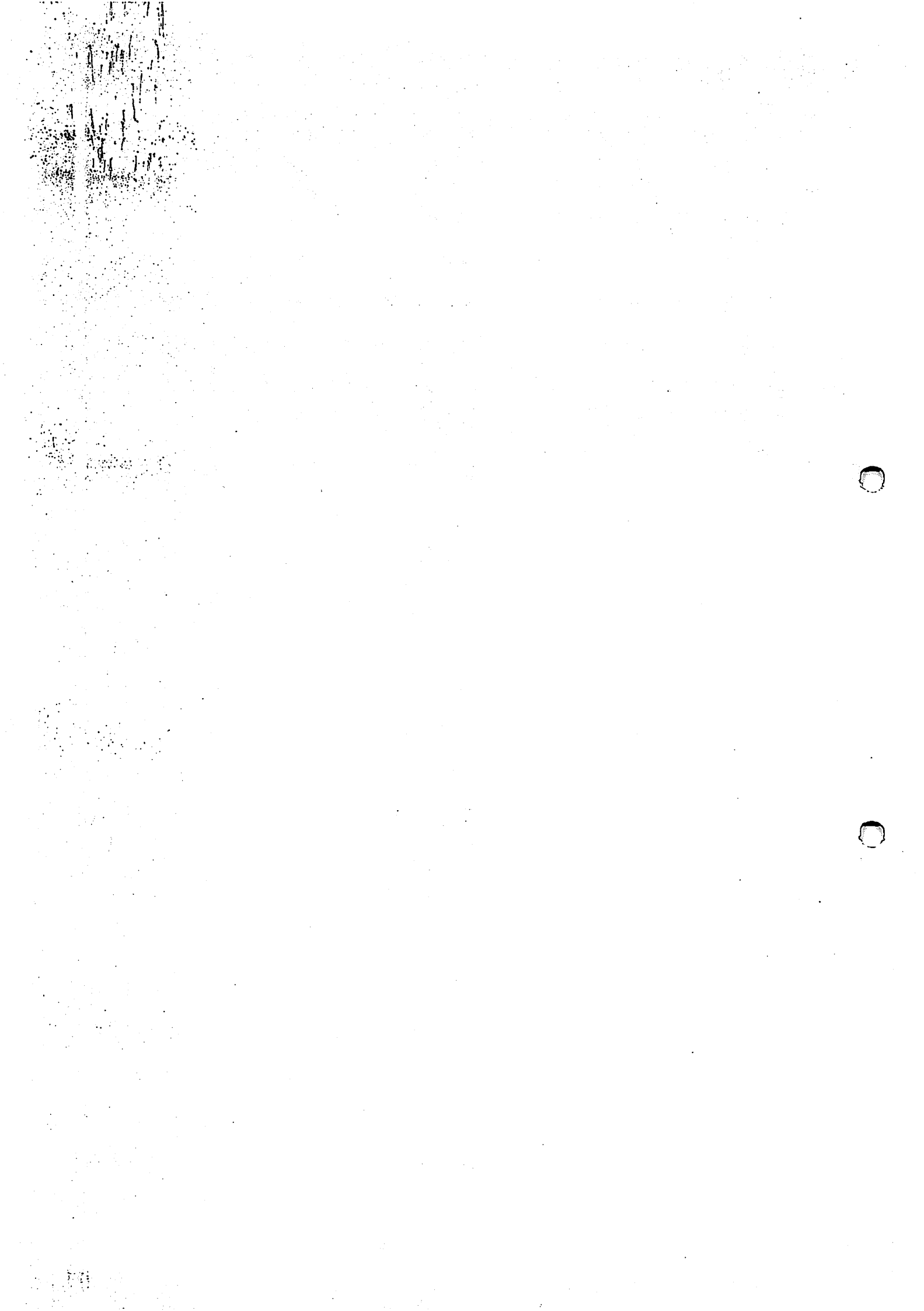
### Observações

#### Autorização

Autorizo a FORD SLAVIERO KENNEDY executar o presente orçamento, na sua totalidade, e na forma de pagamento estabelecida

#### Assinatura do Cliente

000011



FANCAR DETROIT LTDA - UMUARAMA  
FANCAR DETROIT LTDA - CASCAVEL

Página: 1  
Data: 05/03/2026

ORÇAMENTO - BALCÃO

Contato Nro.: 327222 Nro.: 166013

FANCAR DETROIT LTDA - CASCAVEL  
BRASIL, 1738  
Telefone ( 45 ) 32208200  
C.N.P.J. 05677629000780  
Inscrição Estadual: 9079482266

Nro.:  
Cidade: CASCAVEL  
E-Mail:

UF: PR

Data do Orçamento: 05/03/2026  
Data de Validade: 05/03/2026

Dados do Cliente:

Cliente: 290168 09.272.764/0001-00  
Nome: FUNDO MUN DE SAUDE DE PLANALTO  
Endereço: PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS 1586  
Complemento:

Bairro: CENTRO  
CEP: 85750000  
Cidade: PLANALTO  
Fone: 46 35558136 Ramal:  
UF: PR

Itens:

Item	Descrição	NCM	GD	Vir. Unitário	Qtd.	% Desc	Vir. Desd CMS	Vir. IPI		Inter	UF	Dest	Remet	Vir. Total
								Como Desc	Desc CMS					
• KK3Z3504CF	CX.DIRECAO	87088483	P	29.000,00	1	18,34	5.320,00	0,00	0	0	0	0	0	23.680,00
Sub-Total										0,00	0,00	0	0	23.680,00

Totalização do Orçamento:

Outras Despesas Acessórias : 0,00  
Total Líquido: 23.680,00

Vendedor: 17040 LEONARDO MEZZON  
Departamento: 3 03-PECAS E ACESSORIOS

Assinatura do Vendedor:

OBSERVAÇÕES:

ORÇAMENTO PARA PECA BALCAO

Estando de acordo com o presente orçamento autorizo (amos) a execução dos serviços acima descritos, na seguinte forma de pagamento:

Condições de Pagamento	Nro. dias	Valor
DINHEIRO ESPECIE	0	23.680,00
Total Líquido do Orçamento		23.680,00

CASCAVEL, 05 de marco de 2026

FUNDO MUN DE SAUDE DE PLANALTO



# Orçamento 2285162



Não é documento fiscal, não é válido como recibo e como garantia de mercadoria.

Empresa: CENTER AUTOMOVEIS LTDA  
Endereço: RUA TIRADENTES - 1015  
Cidade: LONDRINA  
Tel.: (43) 37716200

C.N.P.J.: 03.402.181/0010-61  
Inscrição Estadual: 9079297876  
U.F.: PR Cep: 86070545 Inscrição Municipal:

Vendedor: EDINILSON MARIANO  
Data: 11/03/2026

Movimento: VE10 - VENDA TELEVENDAS PEÇAS E

2347178 MUNICIPIO DE PLANALTO  
PRAÇA SAO FRANCISCO DE ASSIS, 1583 /  
CENTRO - PLANALTO / PR  
Tel. Fixo (46) 55513311

Doc. 76.460.526/0001-16  
Cep: 85750000

Condição de Pagamento RECEBIDO ANTECIPADAMENTE (PECAS / SERVICOS)

Data de Validade: / / Data de Previsão de Entrega: / / 00:00

Referência	Descrição	Qtde	VI.Unitário	VI.Desconto	Impostos	Valor Total
KK3Z/ 3504/CF/	CX.DIRECAO	1,00	23.925,53	2.392,55	0,00	21.532,98
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS		1,00	23.925,53	2.392,55	0,00	21.532,98
FRETE						0,00
SEGURO						0,00
OUTROS						0,00
TOTAL						21.532,98

Observação:

- IMPOSTO RECOLHIDO POR SUBST.ARTIGO 274 RICMS
- \* DEVOL. C/AUTORIZAÇÃO PREVIA ATÉ 3 DIAS DA ENTREGA
- \* GARANTIA 90 DIAS DA DATA DA NOTA FISCAL

Total do Orçamento: 21.532,98

Vinte e Um Mil Quinhentos e Trinta e Dois Reais e Noventa e Oito Centavos \*\*\*\*\*

Aprovação do Cliente,

\_\_\_\_\_

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_

Gerente de Peças

\_\_\_\_\_

Vendedor



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 25 de março de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, encaminhamos:

**PARA:** Secretaria de Finanças;  
- para fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

**PARA:** Departamento de Materiais e Compras;  
- para fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação/contrato;

**PARA:** Departamento Jurídico;  
- para fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Planalto-PR, 25 de março de 2026.

**DE:** Secretaria de Finanças

**PARA:** Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando a contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, expedido por Vossa Excelência na data de 23/03/2026, com fulcro nos artigos 212 e 216, § 6º da Constituição Federal de 1988, vimos por meio deste, informar que a despesa decorrente do referido processo observadas as características e demais condições, especificações, valores e quantidades, definidas no edital e seus anexos, não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e a educação, conforme pedido exarado pela secretária Angela Regina Garcia Caneppea, no valor total de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**. Sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

ENSON ELEMAR SCHABO

Secretário de Finanças

000016



Esplanano

# Prefeitura Municipal de Planalto - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2026

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )						Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
09 - Secretaria de Saúde						1.615.000,00	1.788.277,42	333.517,87	1.454.759,55
125 - Fundo Municipal de Saúde						1.615.000,00	1.788.277,42	333.517,87	1.454.759,55
10.301.1001.2027 - Gerenciamento e Qualificação da Atenção Primária em Saúde						875.000,00	1.041.171,41	262.184,74	778.986,67
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
02220	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		520.000,00	520.000,00	46.952,97	473.047,03
02230	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		350.000,00	350.000,00	72.021,91	277.978,09
02240	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		5.000,00	5.000,00	2.300,53	2.699,47
02244	E	01834	0500/12/02/06/20	INVESTIMENTOS - AMBULÂNCIA - DF RICARDO BARROS		0,00	0,00	0,00	0,00
02244	EA	01834	0500/12/02/06/20	INVESTIMENTOS - AMBULÂNCIA - DF RICARDO BARROS		0,00	26.648,51	9.862,43	16.786,08
02241	E	01903	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 709/2025 CUSTEIO DE QUALIFICAÇÃO		0,00	0,00	0,00	0,00
02241	EA	01903	0495/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 709/2025 CUSTEIO DE QUALIFICAÇÃO		0,00	32.453,34	30.370,60	2.082,74
02242	E	01906	0494/12/02/06/20	EMENDA INDIVIDUAL - PAP - DIEGO GARCIA		0,00	0,00	0,00	0,00
02242	EA	01906	0494/12/02/06/20	EMENDA INDIVIDUAL - PAP - DIEGO GARCIA		0,00	97.069,56	96.966,30	83,26
02243	E	01927	0494/09/02/06/20	PNAN - POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MIN SAUDE		0,00	0,00	0,00	0,00
02243	EA	01927	0494/09/02/06/20	PNAN - POLITICA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - MIN SAUDE		0,00	10.000,00	3.690,00	6.310,00
10.301.1001.2030 - Fortalecimento da Política de Assistência Farmacêutica e Insumos Profiláticos Me						660.000,00	667.106,01	65.608,92	601.497,09
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
02410	E	00000	0000/01/07/00/00	Recursos Ordinários (Livres)		250.000,00	250.000,00	36.696,51	213.303,49
02420	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		300.000,00	300.000,00	26.735,55	273.264,45
02430	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
02440	E	00498	0498/09/02/05/20	Repasse Estadual Assistência Farmacêutica - IOAF		100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00
02441	E	01839	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 - CUSTEIO		0,00	0,00	0,00	0,00
02441	EA	01839	0498/09/02/05/20	IOAF 1472/2023 - CUSTEIO		0,00	2.106,01	878,92	1.227,09
02442	E	01883	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1712/2024 - CUSTEIO		0,00	0,00	0,00	0,00
02442	EA	01883	0498/09/02/05/20	RESOLUÇÃO SESA 1712/2024 - CUSTEIO		0,00	5.000,00	1.297,94	3.702,06
10.301.1001.2033 - Fortalecimento do Controle Social no SUS						15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
02460	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
10.304.1001.2031 - Fortalecimento das Ações de Vigilância em Saúde						60.000,00	60.000,00	5.068,29	54.931,71
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
02650	E	00494	0494/09/02/06/20	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		60.000,00	60.000,00	5.068,29	54.931,71
10.331.1001.2032 - Fortalecimento da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente em Saúde						5.000,00	5.000,00	655,92	4.344,08
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO									
02690	E	00303	0303/01/02/00/00	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)		5.000,00	5.000,00	655,92	4.344,08
<b>Total Geral</b>						<b>1.615.000,00</b>	<b>1.788.277,42</b>	<b>333.517,87</b>	<b>1.454.759,55</b>

1000017



# Município de Planalto - 2026

## Saldo das contas de despesa

Calculado em: 24/03/2026

Código: 000

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso ( F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET )

Valor autorizado

Valor atualizado

Líquido empenhado

Saldo atual

### Critérios de seleção:

Data do cálculo: 24/03/2026

Órgão entre: 09 e 09

Natureza de despesa entre: 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.30.96.00

000018



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº.../2026.

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.336,70</b>

**EMPRESA:** CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA

**CNPJ Nº.** 43.963.132/0001-21.

**VALOR:** R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, .... de .....de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº...../2026

### DISPENSA Nº ...../2026

Contrato Administrativo que entre si fazem o Município de Planalto e a empresa ....., na forma abaixo.

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO**, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **LUIZ CARLOS BONI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.895.670-1 e do CPF/MF sob nº 747.491.029-20.

**CONTRATADA:** ....., devidamente inscrita no CNPJ sob n.º ....., com sede à ....., N.º ....., na Cidade de ....., neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a) ....., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º ....., e do CPF sob n.º ....., residente e domiciliado(a), na Cidade de ....., pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 14.133/2021, assim como pelas condições de Dispensa de Licitação Nº ...../2026 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da frota municipal.

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.336,70</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Pela execução da entrega, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento pertinente a presente licitação dar-se-ão até 30 (trinta) dias e mediante a entrega e apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal solicitante, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Contrato/Termo de Referência:

- a) Descrição da entrega conforme objeto licitado;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente certame, em função de alterações na legislação pertinente.

**PARÁGRAFO QUARTO**- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, no prazo definido no Contrato/Termo de Dispensa.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no certame e seus anexos;
- b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, após o ATESTO da Nota Fiscal/Fatura pelo servidor da Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa fornecedora pertinente ao objeto;
- f) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- g) Providenciar as inspeções da execução da entrega, com vistas ao cumprimento dos prazos, pela contratada, fiscalização da qualidade do objeto que esta sendo adquirido, bem como a expedição de autorização;
- h) Solicitar à empresa nos prazos previstos, a documentação referente a seu pessoal, observado as especificações constantes neste contrato/termo de referência, supervisionando rotineiramente a observância das normas de Segurança e Higiene do Trabalho.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Efetuar a entrega do objeto perfeitamente, conforme especificações, prazo e local constantes no Contrato/Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;
- d) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame;



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

- e) Compete à contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;
- f) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- g) Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
- h) Todas as peças deverão observar rigorosamente as determinações legais no que tange ao registro, autorização de produção, ao armazenamento e à comercialização nos órgãos competentes;
- i) A contratada deverá seguir a regulamentação imposta pelo Decreto municipal Nº 5548/2023 o qual trata sobre a retenção de Imposto de Renda (IR), para emissão dos documentos fiscais.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, da CONTRATANTE e anuência expressa da Contratante.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 a contratada que:

- a) Não assinar o contrato quando convocado não aceitar/retirar a "Ordem de Serviços";
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos nos autos do processo;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 20 % (vinte por cento) do valor total do Contrato; e
- b) Impedimento em licitar e contratar com o município pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Pelo inadimplemento total ou parcial do Contrato, independentemente de rescisão, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério do município, às seguintes penalidades:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do Contrato, incidindo sobre o valor do saldo da mesma.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do Contrato, incidindo sobre o valor total da mesma.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Pela inexecução total ou parcial contrato e/ou termo de Dispensa, ou por imperícia, poderá ser rescindida a contratação, ficando a CONTRATADA impedida de participar de licitações realizadas pelo MUNICÍPIO.

a) Pelo período de 02 (dois) anos, sem prejuízo do disposto nos demais subitens deste item.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas previstas neste item, não terão caráter compensatório, mas meramente moratório e o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato vier a acarretar.

**PARÁGRAFO OITAVO** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, sendo descontadas do pagamento respectivo ou, se for o caso, cobrada judicialmente.

## CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato poderá ser rescindido:

a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I do art. 138 da Lei nº 14.133, de 2021, e com as consequências indicadas mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

b) Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os casos de rescisão serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O prazo de vigência do presente contrato será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE/REPACTUAÇÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, para mais ou para menos, se justifica nas seguintes ocorrências:

a) Para mais, na hipótese de sobreviver fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurado alea econômica (probabilidade de perda concomitante a probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.

b) Para menos, na hipótese de o valor contratado ficar superior ao valor de mercado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no setor de Contratos, a documentação que comprove o pedido de reequilíbrio.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do CONTRATADO, cabendo o Município a análise e deliberação a respeito do pedido.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A licitante fica ciente de que os valores propostos são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Se a CONTRATADA não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será INDEFERIDO pelo Município e a Contratada continuará obrigado a cumprir com os compromissos pelo valor proposto, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações descritas nos itens acima a CONTRATADA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedores(es).

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação confortável, através da troca de fornecedores por parte da empresa, será considerado justificado o pedido, mantendo-se os valores originais.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagira a ordens de fornecimento já emitidas.

**PARÁGRAFO NONO** - O novo preço só terá validade após parecer jurídico e não terá efeito retroativo.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

**PARÁGRAFO DÉCIMO** - Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através de juntada de planilha de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data limite para apresentação da proposta ou do orçamento a que essa se referir.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - O reajuste obedecerá a variação do índice INPC ou aquele que venha a lhe substituir, bem como, a administração possui discricionariedade para aplicação de outro índice menor que reflito as condições de mercado.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O contrato ou instrumento equivalente oriundo desta contratação terão como responsáveis:

a) GESTOR DO CONTRATO: Carla Fatima Mombach Sturm.

b) FISCAL DO CONTRATO: Andre Luis Zotti.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Compete ao Gestor do Contrato acima identificado exercer a administração do contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Compete ao Fiscal do Contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da entrega do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A fiscalização de que trata este objeto não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e,



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto-Pr., ..... de ..... de 2026.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

1

**COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 76.484.161/0001-60, NIRE Nº 41300050848, com sede em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Iguazu, nº 633, CEP 80230-020, neste ato representada por seus Diretores **CLÁUDIO GOMES SLAVIERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 996.686-2 (PR) e inscrito no CPF/MF sob nº 359.150.309-63, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida 7 de Setembro, 5621, 11º, apto. 110, CEP 80240-000 e **MARIA ESTELA SLAVIERO**, brasileira, divorciada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº 874.297-9/SSP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 574.469.119-72, residente e domiciliada em Curitiba, Estado do Paraná, na Alameda Dom Pedro II, nº 571, ap. 901, Torre Cambridge, CEP 80.420-060, que será sócia da sociedade empresária limitada que girará sob o nome empresarial de **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3.878, CEP 80610-010, resolve constituir uma sociedade empresária limitada que se regerá pelos seguintes termos e condições:

**CONTRATO SOCIAL**

**CAPÍTULO I - DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E INÍCIO DE ATIVIDADES**

**CLÁUSULA 1ª** - A sociedade empresária limitada denominada **CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro em Curitiba, estado do Paraná, na Avenida Presidente Kennedy, nº 3.878, Curitiba-PR, CEP 80610-010, é regida por este Contrato Social, pela Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e, supletivamente, pela Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e legislação aplicável ("Sociedade").

**CLÁUSULA 2ª** - A sociedade tem por objeto social: **a)** 4511-1/01 - Comércio a Varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos; **b)** 4511-1/02 - Comércio

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

2

a Varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados; **c)** 4512-9/01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores; **d)** 4512-9/02 - Comércio sob Consignação de Veículos automotores; **e)** 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; **f)** 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; **g)** 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e Balanceamento de Veículos automotores; **h)** 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores; **i)** 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; **j)** 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificante; **k)** 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; **l)** 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; **m)** 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **n)** 6619-3/02 Correspondentes de instituições financeiras; **o)** 8211-3/00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo; **p)** 6629-1/00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente; **q)** 6622-3/00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde; **r)** 7711-0/00 - Locação de automóveis sem condutores; e **s)** 7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor.

**CLÁUSULA 3ª** - A sociedade inicia suas atividades na presente data, permanecendo em existência por prazo indeterminado.

## **CAPÍTULO II - CAPITAL SOCIAL**

**CLÁUSULA 4ª** - O capital social é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais) dividido em 2.000.000 (dois milhões) de quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, a ser integralizado em moeda corrente nacional no prazo de 90 (noventa) dias após o registro na JUCEPAR, assim atribuída à única sócia:

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

3

Sócia	Quotas	Valor em R\$	%
COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO	2.000.000	R\$ 2.000.000,00	100,00
<b>TOTAL</b>	<b>2.000.000</b>	<b>R\$ 2.000.000,00</b>	<b>100,00</b>

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de condomínio de quotas de capital, os direitos a elas inerentes, será exercido pelo representante do condomínio ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

**CLÁUSULA 5ª** - As quotas do capital social são livremente negociáveis entre os sócios. Estes, entretanto, não poderão cedê-las ou aliená-las sob qualquer pretexto à terceiros estranhos à sociedade sem a observância do direito de preferência dos demais sócios na sua aquisição.

**PARÁGRAFO 1º** - Na hipótese desta cláusula ou quando pretenda retirar-se da sociedade, o sócio deverá comunicar a sua intenção, por escrito, aos demais sócios, mencionando nome e qualificação do futuro cessionário ou comprador, bem como, o preço e condições de pagamento das quotas disponíveis.

**PARÁGRAFO 2º** - Os demais sócios terão o prazo de 30 dias para manifestar-se sobre o seu direito de preferência.

**PARÁGRAFO 3º** - Havendo, na ocasião, interesse de mais de um sócio na aquisição das quotas disponíveis, estas serão rateadas proporcionalmente ao capital de cada um.

**PARÁGRAFO 4º** - Se os sócios não se manifestarem no prazo convencionado e nem a gerência utilizar-se do direito de adquirir as quotas disponíveis em nome da sociedade, ou reembolsar o sócio retirante, fica assegurado a este o direito de alienar suas quotas de capital a terceiros, ou receber os seus haveres da sociedade pelo montante indicado neste contrato.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

4

**PARÁGRAFO 5º** - Assim como a qualquer sócio é outorgado o direito de retirar-se a todo tempo da sociedade sob as condições consignadas nesta cláusula, também a sociedade poderá excluir, por decisão da maioria do capital social, qualquer deles por justa causa comprovada, garantido ao sócio, pleno direito de defesa.

**PARÁGRAFO 6º** - Em razão de a sociedade haver sido constituída *intuitu personae*, as quotas não poderão ser penhoradas, alienadas ou cedidas a qualquer título sem o prévio consentimento dos demais sócios, observadas as condições deste documento. Entretanto, vindo as quotas de determinado sócio a ser penhoradas, isto será considerado justa causa para a exclusão do sócio proprietário das quotas atingidas.

**CLÁUSULA 6ª** - Fica a administração autorizada a adquirir para a sociedade, quotas eventualmente penhoradas quando do respectivo leilão, ou liberadas por sócios, desde que haja reserva de lucros disponível, determinando o reembolso das mesmas, na forma do disposto neste documento.

**CAPÍTULO III - ADMINISTRAÇÃO**

**CLÁUSULA 7ª** - A administração da Sociedade caberá privativamente aos administradores, sócios ou não, sendo exercida, sempre em conjunto de dois administradores, por **CLÁUDIO GOMES SLAVIERO**, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 996.686-2 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 359.150.309-63, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Avenida Sete de Setembro, 5621, 11º, apto. 110 - CEP 80250-205; **LUIS ANTONIO SEBEN**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Carteira de identidade/RG nº 1.266.468 SSP/PR, inscrito no CPF nº 221.636.119-49, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Estevão Bayão, nº 211, ap. 601, CEP 80240-260, e **BERNARDO GUERIOS**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade nº RG 4.353.466-1/PR, inscrito no CPF/MF sob nº CPF 028.162.099-70, residente e domiciliado em Curitiba, Estado do Paraná, na

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

5

Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1002, Bigorriho, CEP 80730-350, sendo o mandato por prazo indeterminado, tomando posse no ato da assinatura do presente contrato, os quais representarão conjuntamente por assinaturas a sociedade ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Ficam os administradores vedados usar a denominação social em negócios estranhos aos interesses ou objetivos sociais.

**PARÁGRAFO 1º** - No exercício da administração, ficam os administradores autorizados a praticar atos gerais de administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, abrir contas, emitir cheques, efetuar pagamentos, admitir e demitir empregados, fixar as respectivas remunerações, comprar, vender, transferir e liberar veículos e peças, representar a sociedade perante repartições e órgãos públicos municipais, estaduais e federais, autarquias, sindicatos, associações de classe e no foro em geral.

**PARÁGRAFO 2º** - Os administradores deverão elaborar anualmente o relatório de administração e as demonstrações financeiras do exercício, bem como os balancetes mensais e submeter à aprovação dos acionistas os planos de trabalho e orçamento anuais e os planos de investimento, promovendo a sua execução nos termos aprovados.

**PARÁGRAFO 3º** - Cessará a responsabilidade dos administradores, pelos atos praticados durante o período de sua gestão, com a aprovação das contas do exercício social a que se referirem.

**CLÁUSULA 8ª** - Os administradores poderão receber, mensalmente, a título de remuneração, a importância que será fixada pela única sócia ou, na hipótese de ingresso de outros sócios, de comum acordo entre os mesmos.

**CLÁUSULA 9ª** - Será necessária, mediante a realização de reunião de sócios, a aprovação prévia e por escrito do(s) sócio(s) representando, no mínimo, a

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO**  
**CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

6

maioria do capital social para a prática dos seguintes atos pelos administradores da Sociedade:

- (a) compra, venda, transferência, permuta, hipoteca, penhor, arrendamento, aquisição ou qualquer outra forma de alienação de qualquer bem imóvel da Sociedade;
- (b) compra, venda, transferência, permuta, hipoteca, penhor, arrendamento, aquisição ou qualquer outra forma de alienação de qualquer bem ou ativo, cujo valor, individualmente, exceda a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), com exceção de veículos e peças;
- (c) compra, venda, oneração, subscrição e pagamento de ações ou quotas de sociedades;
- (d) recebimento ou concessão de empréstimos, financiamentos bancários, contratos de crédito e mútuos, cujos valores excedam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (e) recebimento ou prestação de garantias em nome da Sociedade ou de terceiros, com exceção de depósitos judiciais para garantia do Juízo, depósitos recursais e destinados à suspensão de exigibilidade cujos valores não excedam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (f) emitir e aceitar letras de câmbio e notas promissórias, bem como emitir e aceitar quaisquer outros títulos de crédito, avalizá-los ou endossá-los, cujos valores excedam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (g) assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da sociedade, seja público ou particular, prestando cauções, avais, fianças, hipotecas ou penhores, firmar compromissos, confessar, transigir, renunciar e desistir, receber e dar quitação, cujos valores excedam R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (h) celebrar acordo extrajudiciais e judiciais cujos valores excedam R\$ 100.000,00 (cem mil reais);
- (i) licença, transferência ou registro de tecnologia, patentes, marcas, "know-how" ou outra propriedade intangível;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

7

- (j) qualquer decisão sobre e/ou alteração de contratos de empréstimo, sublicenciamento e outros relacionados à transferência de tecnologia e de marcas;
- (k) assinatura de contratos que, durante seu prazo de duração, representem para a Sociedade despesas ou cumprimento de obrigações em valor superior ou equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (l) assinatura de contratos de parcerias com fornecedores, prestadores de serviços, entidades financeiras ou outros relacionamentos comerciais em valor superior ou equivalente a R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (m) participação em licitações para fornecimento de veículos cujos valores sejam superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);
- (n) compras de veículos usados com valores individuais ou em lotes superiores a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por vendedor;
- (o) constituir procuradores, em nome da sociedade para outros atos não descritos na Cláusula 7ª;
- (p) aprovar a propositura de ação judicial em nome da Sociedade ou a participação, de qualquer forma, em quaisquer processos judiciais em que a Sociedade seja parte e onde os valores envolvidos superem R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais);
- (q) indicar e/ou substituir o auditor independente;
- (r) realizar qualquer aplicação financeira considerada de alto risco.

**CAPÍTULO IV - E DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS**

**CLÁUSULA 10ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião convocada pelos administradores ou por qualquer sócio quando houver retardo de mais de sessenta dias nos casos previstos pelo contrato ou em lei. A convocação poderá, ainda, ser feita por titulares de mais de um quinto do capital social, quando não atendido no prazo de oito dias, o pedido de convocação fundamentado, com indicação das matérias a serem tratadas.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

8

**PARÁGRAFO 1º** - A convocação dos sócios será efetuada mediante aviso encaminhado por e-mail, correio ou pessoalmente, com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data designada para a reunião, devendo conter as informações quanto ao local, data, hora e ordem do dia da reunião.

**PARÁGRAFO 2º** - A reunião poderá ser realizada de maneira semipresencial, com participação dos sócios presencialmente e à distância, via sistema eletrônico.

**PARÁGRAFO 3º** - A reunião de sócios instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de titulares de, no mínimo, três quartos do capital social e, em segunda, com qualquer número, podendo o sócio ser representado por outros sócios ou por advogado, mediante outorga de mandato com especificação dos atos autorizados.

**PARÁGRAFO 4º** - Nenhum sócio, por si ou na condição de mandatário, poderá votar matéria que lhe diga respeito diretamente.

**PARÁGRAFO 5º** - A reunião será presidida e secretariada por sócios escolhidos entre os presentes, de cujos trabalhos será lavrada ata, no livro de atas de reuniões de sócios, assinada pelos membros da mesa e por sócios participantes da reunião. Cópia da ata autenticada pelos administradores ou pela mesa será levada a arquivamento e averbação no registro público de empresas mercantis, fornecendo-se cópia aos sócios que o solicitarem.

**PARÁGRAFO 6º** - As reuniões de sócios serão realizadas, no mínimo, uma vez ao ano nos quatro meses posteriores ao balanço patrimonial, com o objetivo de:

- (a) tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e resultado econômico;
- (b) designar e destituir administradores, fixando sua remuneração;
- (c) tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.
- (d) Alterar o contrato social;

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

9

**PARÁGRAFO 7º** - Até trinta dias antes da data marcada para a reunião, os documentos referidos em (a) supra, deverão estar à disposição dos sócios que não exerçam a administração. Instalada a reunião, proceder-se-á à leitura dos documentos referidos, os quais serão submetidos, pelo presidente, à discussão e votação, na qual não poderão participar os membros da administração. A aprovação, sem reservas, do balanço patrimonial e do resultado econômico, salvo erro, dolo ou simulação, exonerará de responsabilidade os membros da administração.

**PARÁGRAFO 8º** - Dispensam-se as formalidades descritas nos parágrafos anteriores, quando todos os sócios comparecerem ou decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto da reunião.

**PARÁGRAFO 9º** - As deliberações tomadas em reunião de sócios vinculam todos os sócios, ainda que ausentes ou dissidentes.

**CLÁUSULA 11ª** - As deliberações dos sócios serão tomadas, inclusive para alteração do tipo societário, considerando-se cada quota correspondente a um voto.

**PARÁGRAFO 1º** - O sócio que discordar das deliberações que impliquem em alteração deste contrato poderá optar pela sua permanência na sociedade com a modificação, ou dela retirar-se, recebendo o seu capital, lucros e haveres segundo dados do último balanço patrimonial, pagáveis na forma do disposto neste contrato.

**PARÁGRAFO 2º** - A modificação do contrato social poderá ocorrer a qualquer tempo, na forma pela qual deliberarem os sócios por maioria de dois terços do capital social

**PARÁGRAFO 3º** - A transformação do tipo societário não gerará dissidência ou qualquer direito a ela relativo aos sócios vencidos.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

10

**PARÁGRAFO 4º** - Os sócios tomarão conhecimento dos negócios sociais pelo exame nos livros, arquivos e documentos da sociedade, independentemente de qualquer autorização, sempre que isto lhes pareça conveniente, ou por ocasião da reunião de sócios destinada à aprovação das contas da administração.

**CAPÍTULO V - EXERCÍCIO SOCIAL, RESERVAS, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

**CLÁUSULA 12ª** - O exercício social inicia-se no dia 1º de janeiro e termina no dia 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço patrimonial e um demonstrativo dos resultados econômicos referentes ao exercício.

**PARÁGRAFO 1º** - Do lucro líquido, depois de feitas as provisões necessárias para amortização ou garantia do ativo, os sócios, por decisão da maioria simples do capital social, poderão determinar que todo ou parte do lucro seja destinado a provisões ou reservas, ou permaneça em suspenso, se não deliberarem a sua distribuição. Em havendo distribuição, quer de lucros quer de prejuízos, esta será proporcional às quotas dos sócios.

**PARÁGRAFO 2º** - O balanço referido nesta cláusula será levantado no prazo máximo de 60 dias, a contar da data do término do exercício social.

**PARÁGRAFO 3º** - A sociedade poderá, por deliberação da maioria simples do capital social, levantar balanços intermediários para qualquer fim e em qualquer época do ano.

**PARÁGRAFO 4º** - Os sócios, por maioria simples do capital social, poderão decidir pela retenção dos lucros, se a sua distribuição afetar o equilíbrio financeiro da empresa.

**PARÁGRAFO 5º** - Na hipótese de ocorrer prejuízos, poderão estes permanecer na sociedade para compensação com lucros futuros ou ser

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

11

distribuídos ou não à sócia, de acordo com a decisão destes, pelo mesmo *quorum* descrito nos parágrafos anteriores.

**CLÁUSULA 13ª** - Não obstante contratada por prazo indeterminado, a sociedade não se dissolverá, nem entrará em liquidação, pela retirada, falência ou recuperação judicial, ou vontade de qualquer sócio, podendo os demais sócios, representando a maioria simples do capital social, prosseguir com a mesma.

**PARÁGRAFO 1º** - Ocorrendo qualquer dessas hipóteses, os haveres do sócio, retirante, falido, concordatário, serão apurados segundo o balanço patrimonial relativo ao último exercício social encerrado. Havendo decorrido sessenta dias ou mais da data desse balanço, um novo e especial balanço deverá ser encerrado para o mesmo fim.

**PARÁGRAFO 2º** - A apuração dos haveres referida no parágrafo anterior far-se-á em uma única conta, compreendendo capital, lucros e outros créditos ou débitos, e deverá estar encerrada em 60 dias a contar do evento.

**PARÁGRAFO 3º** - Terminada a apuração dos haveres, estes serão pagos ao sócio retirante, sucessores ou representantes legais, em 36 parcelas mensais e sucessivas, mais correção monetária de acordo com a evolução inflacionária pelo IPCA, vencendo-se a primeira 30 dias após o transcurso do prazo referido no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA 14ª** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, hipótese em que será indicado um liquidante que procederá de acordo com o ritual legalmente determinado.

**CLÁUSULA 15ª** - A sociedade será regida, supletivamente, pelas normas relativas à sociedade por ações (Lei nº 6404/76).

**CLÁUSULA 16ª** - Os sócios e os administradores declaram, sob as penas da lei, não estar impedidos por lei especial e nem condenados ou encontrarem-

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO  
CIA DE VEÍCULOS SLAVIERO LTDA.**

12

se sob os efeitos de condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA 17ª** - Qualquer ação entre os sócios ou deles contra a sociedade, baseada neste contrato social, será proposta no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

Por estarem de acordo, firmam os sócios o presente contrato social na presença das testemunhas adiante nomeadas.

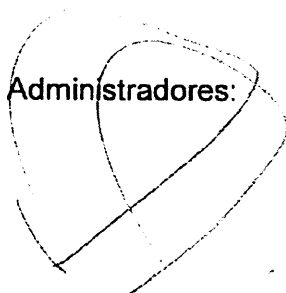
Curitiba, 14 de setembro de 2021

**P/ COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS SLAVIERO:**

  
**CLAUDIO GOMES SLAVIERO**

  
**MARIA ESTELA SLAVIERO**

Administradores:



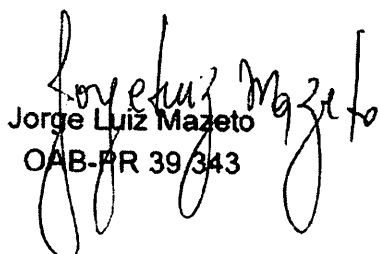
**LUIS ANTONIO SEBEN**

  
**CLAUDIO GOMES SLAVIERO**



**BERNARDO GUERIOS**

Visto do Advogado:

  
Jorge Luiz Mazeto  
OAB-PR 39.343



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JORGE LUIZ MAZETO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 029912, expedida em 01/08/1996, inscrito no CPF n° 51455080934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
51455080934	029912	JORGE LUIZ MAZETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/10/2021 14:44 SOB N° 41210332291.  
PROTOCOLO: 216508088 DE 18/10/2021.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107790716. CNPJ DA SEDE: 43963132000121.  
NIRE: 41210332291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/10/2021.  
CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000040

# República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do  
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão

Notário e Registrador  
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 125-P

Folha 166/167

0013153



**Certifico** a pedido verbal de parte interessada que revendo os livros deste Serviço Notarial, dentre eles o Livro nº **00125-P**, às Folhas **166/167**, verifiquei constar a **Procuração** do seguinte teor:-

**PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA A FAVOR DE MARLON DE SOUZA E OUTROS**, na forma abaixo declarada:

**S A I B A M** quantos este Público Instrumento de Procuração, bastante virem, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025), neste Município e Comarca de Curitiba, Estado do Paraná, neste Serviço Notarial, compareceu, como Outorgante:- **CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA**, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ/MF sob nº **43.963.132/0001-21**, com sede à Avenida Presidente Kennedy, nº 3878, Bairro Portão em Curitiba-PR neste ato representado por seus Administradores **LUIS ANTONIO SEBEN**, brasileiro, casado, maior e capaz, Administrador de Empresa, portador do RG sob nº **1.266.468/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **221.636.119-49**, com endereço profissional na Avenida Iguazu, nº 633, Bairro Centro em Curitiba-PR; e por seu Administrador **BERNARDO GUERIOS**, brasileiro, casado, maior e capaz, advogado, portador da Cédula de Identidade RG. sob nº **4.353.466-1/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob nº **028.162.099-70**, residente e domiciliado à Rua Marechal José Bernardino Bormann, nº 1002, Bigorrihlo, Curitiba-PR, conforme Primeira Alteração do Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20244020027, datado de 11/06/2024, e Certidão Simplificada expedida em data de 20/03/2025, cujas fotocópias ficam devidamente arquivadas nestas Notas sob nº 48 no livro nº 73 de Contratos Sociais; reconhecido como o próprio por mim **Thomás Vieira Scremim**, Escrevente, do que dou fé. E aí, pelo Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui seus bastante procuradores:- **1) MARLON DE SOUZA**, brasileiro, casado, maior e capaz, administrador, portador da Cédula de Identidade RG. sob no **6.824.869-8/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob no **024.333.969-05**, com endereço profissional na Avenida Iguazu, no 633, Bairro Centro em Curitiba-PR; **2) ROGERIO NOVAKI LECHINSKI**, brasileiro, solteiro, maior e capaz, Gerente de Vendas, portador da Carteira Nacional de Habilitação no **01356029369/DETRAN/PR**, onde consta o RG sob no **6434182-0/SESP/PR** e inscrito no CPF/MF sob no **019.679.479-02**, email: rogerio@slavieiro.com.br, residente e domiciliado à Rua Henrique Martin Torres, 3643, sob 02, Boqueirão, Curitiba-PR; **3) LUIS ANTONIO SEBEN**, já qualificado; aos quais confere poderes para: a) **SEMPRE EM CONJUNTO**, tratar de negócios concernentes a todas e quaisquer quantias, devidas à Outorgante, por quaisquer títulos e origens, inclusive de repartições públicas federais, estaduais e municipais, receber vales nos correios e telégrafos, total ou parcialmente passar recibos, dando quitação, requerer, alegar e assinar o que convier, exceto confessar, representar outorgante perante repartições

publicas municipais, estaduais e federais, entidades autárquicas, assinar contratos de empresas privadas, sociedade de economia mista, representá-la no foro em geral em todos os atos em que seja necessária sua presença ou intervenção, bem como junto ao Ministério do Trabalho, Institutos de Aposentadoria e Pensões, Sindicatos e Associações de Classe, contratar empregados fixando-lhes os salários, bem como legalizá-los junto ao Ministério do Trabalho e outros órgãos, ainda requerer, alegar, recorrer e assinar tudo o que for preciso, apresentar, juntar e desentranhar documentos que forem exigidos; podendo ainda quaisquer dos outorgados, desde que juntamente com um dos diretores da Outorgante, assinar contratos e aditamentos de financiamento bancário, flor plan de automóveis e peças e FVU - Fundo de Aquisição de Veículos Usados junto ao Banco Ford S.A; b) Representar a outorgante perante o Departamento de Trânsito - DETRAN, SEMPRE ISOLADAMENTE POR QUAISQUER UM DOS PROCURADORES, para vender, requerer, ocorrer, concordar, discordar, produzir provas, assinar, juntar e retirar documentos, transferir para terceiros qualquer veículo em nome da empresa outorgante, podendo para tanto ditos procuradores, assinarem recibos de compra ou venda, requerer e retirar 2ª via de documentos, receber passar recibos, dar quitação, representar a outorgante perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autárquicas, Seguradoras, em todo Território Nacional, Delegacia de Furtos e Roubos, Polícia Rodoviária Federal e demais órgãos mesmo os aqui não mencionados, podendo para tanto, pedir liberação do veículo, retirar veículo apreendido, entregar o veículo para vistoria, promover emplacamento, recorrer de multas, firmar compromissos, prestar declarações, dirigir e autorizar dirigir o veículo em todo território nacional e estrangeiro, pagar taxas, multas, emolumentos e impostos, aceitar cláusulas, condições, termos e valores, receber e pagar qualquer quantia devida; requerer, alegar, assinar e retirar guias, documentos, formulários e tudo mais que se fizer necessário, cumprir e satisfazer exigências; preencher formalidades, enfim, praticar todos os demais atos necessários ao cabal e fiel desempenho do presente mandato. vedado o substabelecimento. o presente instrumento terá validade de 1 (um) ano a contar desta data. os procuradores deverão prestar contas aos representantes da outorgante sempre que for solicitado. (feito sob minuta apresentada). O nome, a qualificação e identificação do (a) procurador(a) e os elementos relativos ao objeto do presente instrumento foram fornecidos e conferidos pelo(a) outorgante, que por eles se responsabiliza civil e criminalmente pelos elementos declaratórios e da autenticidade dos documentos fornecidos por ela, constante neste instrumento, e que após a sua assinatura, são inalteráveis, isentando esta serventia de todas as responsabilidades decorrentes. Que foi apresentada guia de recolhimento de **Funrejus** sob nº 14000000011484093-3, no valor de R\$28,01 (vinte e oito reais e um centavo). **O presente ato encontra-se lançado no "Livro Protocolo Geral" sob nº 0001721, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco (28/03/2025).** Eu, (a.), Thomás Vieira Scremim, escrevente, que a digitei, conferi, subscrevo, dou fé e assino. Emolumentos: R\$106,53(VRC 384,62), Funrejus: R\$28,01, Selo: R\$16,50,

# República Federativa do Brasil

1º Serviço de Registro Civil de Pessoas Naturais e 13º Serviço Notarial do  
Foro Extrajudicial Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba

Bacharel Ricardo Augusto de Leão  
Notario e Registrador  
CNPJ 04697784/0001-00



Livro 125-P

Folha 166/167

0013153

Outorgante/Outorgado Adicional: R\$5,54(VRC 20,00), FUNDEP: R\$5,60, ISSQN: R\$4,48. Total: R\$166,66. Selo Digital N° SFTN3RqsNH3d4mIrHyJ4F371q. (aa.) CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, LUIS ANTONIO SEBBEN, Representante da Outorgante e CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, BERNARDO GUERIOS, Representante da Outorgante. Thomás Vieira Scremim, escrevente. Traslada por **Certidão**, era o que se continha em referido ato, está tudo conforme ao seu próprio original. Eu, Natasha dos Santos Gilber, escrevente, que a fiz extrair, conferi, subscrevo, dou fé e assino a presente. . Emolumentos: R\$11,08(VRC 40,00), Funrejus: R\$2,77, Selo: R\$1,00, Buscas: Não incide, FUNDEP: R\$0,55, ISSQN: R\$0,44. Total: R\$15,84.

O referido é verdade e dou fé.

Em Testº                      da Verdade



Curitiba-PR, 31 de março de 2025.

Natasha dos Santos Gilber  
escrevente





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>43.963.132/0001-21</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>21/10/2021</b>
NOME EMPRESARIAL <b>CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados</b> <b>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores</b> <b>45.12-9-02 - Comércio sob consignação de veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b> <b>45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores</b> <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras</b> <b>66.22-3-00 - Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde</b> <b>66.29-1-00 - Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente</b> <b>74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários</b> <b>77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor</b> <b>77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor</b> <b>82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>AV PRESIDENTE KENNEDY</b>	NÚMERO <b>3878</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>80.610-010</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>PORTAO</b>	MUNICÍPIO <b>CURITIBA</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>MARLON@FORDSLAVIERO.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(41) 3025-3620</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>21/10/2021</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 24/03/2026 às 09:28:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 43.963.132/0001-21  
**Razão Social:** CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA  
**Endereço:** AV PRESIDENTE KENNEDY 3878 / AGUA VERDE / CURITIBA / PR / 80610-010

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/03/2026 a 12/04/2026

**Certificação Número:** 2026031403195855845535

Informação obtida em 24/03/2026 09:30:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 43.963.132/0001-21

Certidão nº: 28010162/2026

Expedição: 23/03/2026, às 17:32:18

Validade: 19/09/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **43.963.132/0001-21**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA  
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.000.410

CNPJ: 43.963.132/0001-21

Nome: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 17:33 do dia 23/03/2026.

Código de autenticidade da certidão: D3CBAC8697A14FC069828DBCE1BF4E5B03

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 21/06/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 39242391-36

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **43.963.132/0001-21**

Nome: **CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 21/07/2026 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA**  
**CNPJ: 43.963.132/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 17:35:47 do dia 23/03/2026 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 19/09/2026.

Código de controle da certidão: **F006.7117.D320.4840**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

## PARECER JURÍDICO Nº 41/2026

PROCESSO N.º: 62/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de uma caixa de direção, através de Dispensa de Licitação, para fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, visando assegurar a continuidade, eficiência e adequado funcionamento da frota municipal

### 1. RELATÓRIO

Senhor Prefeito

À apreciação deste Procurador Jurídico do processo administrativo referente a fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme especificações e quantidades descritas termo de referência, mediante dispensa de processo licitatório, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

De acordo com a solicitação e termo de referência datados de 01 de outubro de 2025, o valor máximo do objeto é de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, cujo valor foi definido pelo menor valor dos orçamentos de empresas distintas: CENTER AUTOMOVEIS LTDA, CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA, FANCAR DETROIT LTDA de Cascavel e FANCAR DETROIT LTDA de Pato Branco.

O processo veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Minuta de Dispensa. O Departamento de Compras, Licitações e Contratos, então, encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 53, § 1º, inc. I e II da Lei n.º 14.133/21.

Acostou-se minuta de dispensa (indicando que a dispensa ocorreria na forma do art. 75, inciso II da Lei de Licitações vigente) e contrato.

Em data de 25/03/2026 os autos chegaram à Procuradoria Jurídica.

É o relatório.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

### 2. ANÁLISE JURÍDICA

#### 2.1. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Destaco inicialmente que a presente manifestação não versará sobre os aspectos técnicos e orçamentários do procedimento em epígrafe, restringindo-se tão somente à análise jurídica da licitação postulada.

Mesmo em se estando diante de contratação direta, tal como é o caso dos autos, é necessária prévia análise jurídica. Tal exigência decorre do que consta no artigo 72, III, da Lei nº 14.133/21:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: (...)*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

A atividade dos procuradores jurídicos, assim como ocorre com a atividade advocatícia de maneira geral, limita-se à análise da compatibilidade jurídica da matéria trazida a exame, sem prejuízo de, eventualmente, sugerir soluções vislumbradas por esta unidade de assessoramento jurídico, que devem ser objeto de consideração por parte do gestor, que detém, no entanto, a palavra final sobre a implementação de políticas públicas no âmbito municipal, nos limites do seu juízo de mérito.

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, inc. XXI<sup>1</sup>. O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu art. 37, XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/21, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Logo, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 14.133/21 em dispensa e inexigibilidade.

Nesse mesmo plano, disposto no art. 6º, inc. XLI, da Lei nº. 14.133/2021, prevê que as contratações de bens e serviços comuns deverão ser processadas obrigatoriamente adotando-se a modalidade pregão, o qual deve ser realizado nos casos em que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado (art. 29 da Lei nº. 14.133/2021).

<sup>1</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

### 2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em apreço, conforme orçamentos apresentados o valor da contratação é no montante de **R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)**, ou seja, valor que encontra-se dentro do estabelecido na legislação em regência, autorizando a realização de dispensa de licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Primeiramente, devem ser analisados os requisitos a serem cumpridos para viabilizar a contratação direta nas hipóteses em que os custos da Administração com o procedimento licitatório não compensam o gasto dispendido, tornando dispensável a licitação por autorização do art. 75, inc. I e II, da Lei nº. 14.133/21, a saber:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;*

A dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 é procedente, salientando que **é imprescindível que o objeto não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado**. Tal ponto **não** foi devidamente esclarecido e atestado em sede de Termo de Referência.

Assim, primeiramente é necessário que a CPL verifique se não há a ocorrência de fracionamento com base no elemento da despesa, tendo em vista que os limites estabelecidos na NLL têm periodicidade anual e compreendem a totalidade dos gastos com serviços, obras ou compras idênticas ou semelhantes (natureza e/ou gênero).

Nesse sentido, o ensinamento de Marino Pazzaglini Filho, Márcio Fernando Elias Rosa e Waldo Fazzio Júnior:

*Não basta, pois, o pequeno valor do objeto a ser contratado. É imprescindível que este não seja parcela de outro que deva ser regularmente licitado, ainda que de forma sucessiva ou simultânea. Em conclusão, não é lícito destacar pequenas obras e serviços de ínfimo valor, de um conjunto de obras e serviços necessários ao bem comum, salvo se presentes inafastáveis razões de natureza técnica, inclusive para maior competitividade (art. 8º, § 1º)*

Saliento que por força do princípio da anualidade orçamentária, a Administração tem o dever de prever seus gastos e planejar todas as suas contratações de objetos de mesma natureza ao longo do exercício financeiro, afigurando-se a possibilidade da contratação direta em razão do baixo valor estabelecido nos inc. I e II do art. 75 **somente quando preenchidos os requisitos delineados no § 1º do art. 75**, ou seja:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*(...)*

*§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:*

*I - o somatório do que for dispendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

*II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.*

Essa disciplina permite entender que, se o gasto estimado com objetos de mesma natureza, no exercício orçamentário, por unidade gestora, superar o limite legal para a contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, não será possível realizar nenhuma contratação direta desse objeto com esse fundamento.

A contratação por dispensa de licitação gerada por falta de planejamento, desídia ou má gestão enquadra-se nas hipóteses ensejadoras da responsabilização do agente que deu causa, nos termos do art. 73 da NLLC, a saber:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la, bem como garantir a melhor contratação pelo Ente Público.

Justifica-se a Escolha dos Executantes considerando-se que ao Termo de Referência foram anexados os orçamentos, sendo que o preço que a Administração está disposta a pagar corresponde ao menor dos valores pesquisados.

Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico competente solicitante da contratação.

Saliente-se que no tocante à pesquisa de preços a nova Lei de Licitações assim dispõe:

*Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.*

*§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:*

*(...)*

*II - Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anteriores à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

*(...)*

*§ 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por **dispensa**, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior a data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.*



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Consta nos autos a justificativa da estimativa do preço do objeto da contratação, bem como toda a documentação relativa a pesquisa de preços realizada.

Nesse rumo, diante das peculiaridades do objeto da contratação, reputo válida a metodologia utilizada para averiguar a compatibilidade da proposta comercial da empresa a ser contratada com o preço de mercado de locais, **cuja veracidade das informações e de responsabilidade dos subscritores dos respectivos documentos** (servidores e empresas declarantes).

Lembro que a veracidade de todas as informações e documentação apresentadas são de inteira responsabilidade dos agentes públicos e privados envolvidos.

Com efeito, existe possibilidade de aplicação de sanções de natureza política, administrativa, civil e penal em caso de malversação da verba pública e/ou em razão de descumprimento das obrigações legais, contratuais e editais, possibilitando a configuração de ato de improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/1992, bem como em desrespeito à Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

*Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:*

*I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;*

*II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*

*III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;*

*IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;*

*V - a elaboração do edital de licitação;*

*VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;*

*VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;*

*VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;*

*IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;*



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

*X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;*

*XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.*

Analisando os documentos que compõe a instrução do processo de contratação, constata-se a presença da definição do objeto e das justificativas para a sua contratação, a autorização da Autoridade Competente para a instauração do processo de contratação, a pesquisa mercadológica, a previsão de dotação orçamentária, o termo de referência, o decreto de designação do pregoeiro e da equipe de apoio, a minuta do Edital.

O inciso XX do artigo 6º da Lei nº 14.133/21 conceitua o estudo técnico preliminar como o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação. Tal documento deve ser elaborado em observância aos requisitos do artigo 18 do diploma legal acima referido, o qual não fora confeccionado em razão de ser elemento facultativo, hipótese que está prevista no artigo 14 da IN SEGES 58/22, sendo desnecessária a sua elaboração<sup>2</sup>.

O artigo 72 da Lei nº 14.133/21 indica os documentos que devem instruir os processos de contratação direta, seja por inexigibilidade ou dispensa de licitação. Tal dispositivo diz o seguinte:

*Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

*I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;*

*II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;*

*III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;*

*IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;*

*V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;*

*VI - razão da escolha do contratado;*

*VII - justificativa de preço;*

*VIII - autorização da autoridade competente.*

Ao que se depreende do contido nos autos, observado o que consta no presente parecer, o processo está instruído com os documentos indicados no artigo transcrito. Foi apresentada justificativa para a contratação, bem como realizada pesquisa de preços, consoante exige a legislação.

<sup>2</sup> Art. 14. A elaboração do ETP:

I - é facultada nas hipóteses dos incisos I, II, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021; e

II - é dispensada na hipótese do inciso III do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, e nos casos de prorrogações dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(i) **Modalidade:** o caso concreto enquadra-se na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inc. II, da Lei 14.133/21, em razão do seu objeto;

(ii) **Justificativa de Preço:** Denota-se da documentação juntada, que houve pesquisa de preço em 03 (três) empresas distintas, processo licitatório deste ente administrativo, município vizinho, cotação junto ao Banco de Preços e também na internet, cuja consulta denotou restar aproximado ao menor orçamento apresentado pelas empresas consultadas.

Foi anexado ao Termo de Referência orçamentos fornecidos por empresas e pela empresa a ser contratada com a discriminação dos serviços a serem prestados, sendo apontado que o valor da contratação foi definido pelo menor valor de orçamento obtido e que seguem em anexo a este Termo de Referência juntamente com a planilha comparativa de valor.

Assim, ponderando-se os valores praticados por outros serviços, verifica-se que o preço ofertado é vantajoso e guarda proporção com a contratação ora pretendida, sem implicar em sobrepreço.

(iii) **Parecer Contábil:** Exarou-se parecer contábil e financeiro no qual se atesta a existência de previsão de dotação orçamentária para assegurar o empenho das obrigações decorrentes da solicitação e de que os valores e quantidade não comprometem os recursos mínimos com saúde e educação.

(iv) **Prazo de execução:** O prazo de execução encontra-se inserido na minuta contratual (cláusula quinta).

(v) **Justificativa da Escolha:** Consta do Termo de Referência a devida justificativa (fundamentação) acerca da necessidade e adequação do objeto requerido. Deve-se promover a justificativa da escolha do contratado.

Extraí-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)<sup>3</sup>, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

(vi) **Minuta do Edital e do Contrato:** o edital atende às exigências prescritas no art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e no art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/06, alterado pela Lei Complementar n.º 147/14, que impõe que a Administração Pública realize processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), assim como restam observadas as disposições do art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e do Decreto Municipal n.º 5581/2023. A minuta do contrato atende o disposto no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, sendo que não é obrigatória a utilização de Matriz de Riscos no caso em questão, posto que o art. 22 da Lei 14.133/2021 estabelece que a mesma é de modo geral facultativa, sendo obrigatória apenas nas contratações de grande vulto e nas contratações integradas e semi-integradas.

Ainda referente à minuta de contrato, registra-se que essa deverá possuir cláusula expressa prevendo: vinculação ao ato que tiver autorizado a contratação direta (art. 92, II, da Lei nº 14.133/21); a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos (art. 92, III, da Lei nº 14.133/21); os casos de extinção (art. 92, XIX, da Lei nº 14.133/21).

<sup>3</sup> Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



## MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANA

(vii) **Documentos de Oficialização de Demanda:** o processo veio acompanhado de Termo de Referência a fim de oficializar a necessidade da contratação e contendo todos os dados informadores para subsidiá-la, nos termos do art. 6º, inc. XXIII, da Lei nº. 14.133/2021. No presente caso, cumpre esclarecer acerca da inexistência do plano anual de contratações, o que prejudica a análise de compatibilidade da contratação com o referido plano, em que pese não se tratar de ato obrigatório para a realização do certame, uma vez que, o inciso VII, do artigo 12 da NLLC, afere a **facultatividade** da elaboração do plano anual de contratações, in fine:

*Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:*

*(...)*

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.*

Com efeito, o termo de referência apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

**(viii) Demais documentos:**

Por força do que preconiza o artigo 72, V, da Lei nº 14.133/21, devem ser juntados aos autos documentos comprovando que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, devem ser juntados aos autos, ao menos documentos que comprovem a habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 62 e seguintes da Lei nº 14.133/21. 35.

É necessário que constem nos autos atos constitutivos da contratada, **bem como documento comprobatório de que a pessoa que assinará o contrato possui poderes para atuar em nome da empresa.** Além disso, devem ser juntadas certidões negativas e de regularidade, devendo ser feita, ainda, consulta quanto à aplicação de penalidades que possam impedir a contratação.

Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02, no caso de outros serviços e compras.

Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

Isto porque entendeu o legislador pátrio que em razão do baixo valor, a exigência de um processo formal licitatório seria contrária ao interesse público, vez que o tempo e dispêndio gasto para a contratação seria contraprodutivo e optou por relaxar o dever de licitar em razão do valor da contratação.

Assim, mesmos nesses casos o legislador previu a responsabilização solidária, pela contratação indevida, do agente público e o contratado, in verbis:

*Art. 73. Na hipótese de contratação direta indevida ocorrida com dolo, fraude ou erro grosseiro, o contratado e o agente público responsável responderão solidariamente pelo dano causado ao erário, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*

Ressalta-se ainda que a lei 14.133/2021 alterou o Código Penal, criando a figura da contratação direta ilegal, no artigo 377-E, com pena de reclusão de 4 a 8 anos e multa para aqueles envolvidos em contratações diretas indevidas.



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

Com efeito, a flexibilização no dever de licitar não implica ausência de processo formal. Ou seja, na contratação direta, é necessário observar a Lei Federal n. 14.133/2021 no que tange aos procedimentos mínimos e à formalização do processo de contratação direta.

## CONCLUSÃO

Diante do exposto, nos estritos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, **após as regularizações cabíveis acima apontadas**, opinamos pela viabilidade da Dispensa de Licitação destinada ao fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a divulgação e manutenção do inteiro teor do edital e dos anexos do presente Pregão no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP (art. 54 da lei nº. 14.133/2021), assim como a publicação do extrato do edital no Diário Oficial do Município (AMP) e em jornal diário de grande circulação (art. 54, § 1º, da lei nº. 14.133/2021), além da inserção no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I,<sup>4</sup> da Instrução Normativa nº. 37/2009, do TCE/PR, respeitando-se o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis (art. 55, inc. II, “a”<sup>5</sup>) e observando-se as regras de contagem de prazo estabelecidas no art. 183 da Lei nº. 14.133/2021.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

Planalto/PR, 25 de março de 2026.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PATRIQUE MATTOS DREY  
Data: 25/03/2026 10:48:30-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PATRIQUE MATTOS DREY**  
Procurador Jurídico – Decreto 3248/2010  
OAB/PR n. 40.209

<sup>4</sup> “Art. 2º O Mural das Licitações Municipais será constituído por informações transmitidas pelos órgãos e entidades de Administração Pública Municipal, nos seguintes prazos: I. No mínimo, até 7 (sete) dias úteis antes do início da data prevista, no Edital ou outro instrumento convocatório, para a abertura do certame licitatório, de quaisquer das modalidades: convite, tomada de preços, concorrência, concurso, leilão e pregões presencial e eletrônico, e inclusive as licitações realizadas mediante Sistema de Registro de Preços.”

<sup>5</sup> “Art. 55. Os prazos mínimos para apresentação de propostas e lances, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, são de: (...) II - no caso de serviços e obras: a) 10 (dez) dias úteis, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto, no caso de serviços comuns e de obras e serviços comuns de engenharia;”



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583  
85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Planalto-PR, 30 de março de 2026.

**DE:** Luiz Carlos Boni

**PARA:** Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, Autorizo a Contratação através de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, pertinente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 115/2026.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.

*Luiz C. Boni*

---

**Luiz Carlos Boni**  
**Prefeito Municipal**



# MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ: 76.460.526/0001-16

Fone: (46) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

E-mail: [planalto@planalto.pr.gov.br](mailto:planalto@planalto.pr.gov.br)

Praça São Francisco de Assis, 1583

85750-000 PLANALTO - PARANÁ

## DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2026.

Fica dispensada de licitação na forma do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR, conforme abaixo segue:

ITEM	UN	QTD	OBJETO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	UN	01	CAIXA DE DIREÇÃO FORD TRANSIT - ano 2024, placa TAN6D24	R\$ 20.336,70	R\$ 20.336,70
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 20.336,70</b>

**EMPRESA:** CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA

**CNPJ Nº.** 43.963.132/0001-21.

**VALOR:** R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Para cobertura das despesas decorrentes desta contratação serão utilizados recursos próprios do Município de Planalto, Proveniente da seguinte DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
02220	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000

**PRAZO DE ENTREGA:** A contratada do certame deverá realizar a entrega de forma total do objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da solicitação. A entrega deverá ser realizada na sede da mesma, localizada na Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, de segunda a sexta-feira das 07:30h às 11:30h e das 13:30h às 17:30h.

**FORMA DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto, com apresentação das respectivas notas fiscais.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência será até 12 meses, tendo início a partir da assinatura do respectivo contrato.

Planalto - PR, 30 de março de 2026.

*Luiz Carlos Boni*  
**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO**

---

**LICITAÇÃO**  
**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA Nº 008/2026**

**RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA**  
**DISPENSA Nº 008/2026**

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto – PR.

**EMPRESA:** CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA.

**CNPJ Nº.** 43.963.132/0001-21;

**VALOR:** R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**DATA:** 30 de março de 2026.

**LUIZ CARLOS BONI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Diego Vinicius Ruckhaber  
**Código Identificador:**39F3CA9E

---

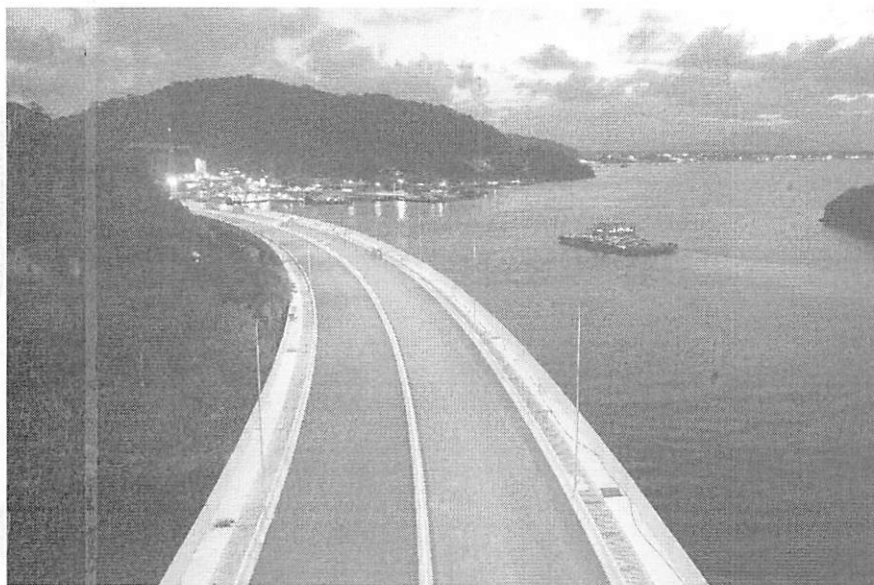
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/03/2026. Edição 3500

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

39F3CA9E



## Primeiros testes de luz mostram como a Ponte de Guaratuba ficará à noite



Seguindo critérios ambientais e também normas técnicas para a instalação dos dispositivos, a travessia da Ponte de Guaratuba terá outra cara à noite. Nesta sexta-feira (27), foram realizados os primeiros testes do sistema de iluminação no tabuleiro da pista, etapa que marca mais um avanço na reta final da obra.

Os testes fazem parte da fase final de construção de uma das obras mais aguardadas do Estado. Nesta etapa inicial, a iluminação foi acionada no trecho pré-moldado do tabuleiro, por onde os veículos vão circular. A ativação ocorre de forma gradual, conforme os circuitos elétricos são concluídos e as luminárias instaladas, permitindo a verificação do funcionamento em diferentes pontos da estrutura.

O projeto de iluminação prevê a instalação de 211 postes ao longo de toda a ponte e acessos. Até o momento, cerca de metade já foi implantada, com maior concentração no lado de Guaratu-

ba, enquanto o trecho de Matinhos ainda está em fase inicial dessa etapa.

Nos próximos dias, os testes devem avançar para outras áreas, incluindo o acesso de Guaratuba, na região conhecida como Morro dos Bombeiros, além do lado de Matinhos. A etapa final será a iluminação do trecho estaiado, considerada a mais marcante do projeto e que deve ser concluída mais próxima da entrega da obra.

Outro diferencial está na escolha da iluminação. As luminárias utilizam temperatura de cor mais baixa, em torno de 2.700 Kelvin, resultando em uma luz mais amarelada. A definição segue critérios ambientais e busca reduzir ao máximo o impacto sobre a fauna e a vida marinha da região, que inclui áreas sensíveis de preservação no entorno da baía.

Ao mesmo tempo, o sistema foi projetado para atender normas técnicas vigentes de iluminação viária, garantindo segurança e visibilidade adequadas para motoris-

tas, ciclistas e pedestres.

**RITMO INTENSO** - Outras frentes seguem em ritmo acelerado. No início desta semana, começaram os serviços de revestimento em concreto asfáltico nos acessos, tanto no lado de Guaratuba quanto no de Matinhos. Também avança a instalação dos guarda-corpos, estruturas de proteção que garantem mais segurança para pedestres, ciclistas e motoristas.

Na sequência, será iniciada a implantação das juntas de dilatação, dispositivos essenciais para absorver os movimentos naturais da ponte e garantir a durabilidade da estrutura.

Quando estiver em funcionamento, a Ponte de Guaratuba vai encerrar a dependência da travessia por balsa e trazer mais fluidez ao deslocamento no Litoral. A estrutura também terá papel estratégico na ligação entre Paraná e Santa Catarina, contribuindo para reduzir o impacto do tráfego intenso em rodovias como a BR-101.

### RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DISPENSA Nº 008/2026

O MUNICÍPIO DE PLANALTO, com base no Art. 75, inciso III da Lei 14.133/21, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada:

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para o fornecimento de caixa de direção destinada à van Ford Transit, ano 2024, placa TAN6D24, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR.

**EMPRESA:** CIA DE VEICULOS SLAVIERO LTDA.

**CNPJ Nº:** 43.963.132/0001-21;

**VALOR:** R\$ 20.336,70 (Vinte mil, trezentos e trinta e seis reais e setenta centavos).

**DATA:** 30 de março de 2026.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2026  
DISPENSA Nº 006/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 18 de março de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** SM PLANEJADOS LTDA.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando a confecção, fornecimento e instalação de móveis planejados destinados à recepção da nova Unidade Básica de Saúde (UBS) da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 7.871,00 (Sete mil, oitocentos e setenta e um reais).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

Município de Planalto  
Praça São Francisco de Assis, nº 1583  
85.750-000 - Planalto - Paraná

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 066/2026  
DISPENSA Nº 007/2026

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de março de 2026.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE PLANALTO.

**CONTRATADA:** ANDREIA SOLANGE VENTURINI.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de profissional na área da fisioterapia para atuação junto à Equipe do Programa Acolher do Município de Planalto - PR.

**VALOR TOTAL:** R\$ 108.160,00 (Cento e oito mil e cento e sessentas).

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI  
Prefeito Municipal

#### AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº21/2026. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO TRANSFERE GOV.BR Nº 982613/2025 CELEBRADO COM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.

R\$ 290.694,33(Duzentos e Noventa Mil e Seiscentos e Noventa e Quatro Reais e Trinta e Três Centavos). Abertura das propostas: 08:00 Horas do dia 16/04/2026. Local:

<https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro e também no site

[www.capanema.pr.gov.br](http://www.capanema.pr.gov.br).

Capanema, 27/03/2026

Roselia Kriger Becker Pagani

Pregoeira